



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1318, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

ALTERA A GRADAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNCIONAL DO CARGO DE MOTORISTA, PREVISTA NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1237/2005 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a gradação de habilitação funcional prevista como requisito para provimento ao cargo da categoria funcional de motorista, dispostas no Anexo I, da Lei Municipal nº 1237/2005, para a categoria "E" de CNH.

Art. 2º - Fica excluída a exigência de "curso de transporte coletivo de passageiros", prevista na habilitação funcional como requisito para provimento ao cargo de motorista, disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 1237/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 14 de março de 2007.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 14/03/2007